



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS

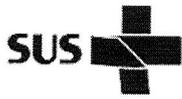
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 05 de 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de Recusos Humanos e Relação de Trabalho – CIRHRT no âmbito do Sistema Único de Saúde em Goiás e dá outras providências

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a Lei nº 8.080 de 1990, Lei Complementar nº 141/2012, a Lei nº 8.142, o que dispõe os incisos XX do artigo 3º, o inciso III do artigo 6º e o artigo 16 do Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução nº 01/2016 CES/GO, e inciso VI, da Quarta Diretriz da Resolução do CNS nº 453 de 10/05/2012; e

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde é a instância de deliberação e tem como função:

- I - Atuar na formulação e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- II - Opinar quanto ao estabelecimento de critérios para a celebração de contratos e ajustes de parceria com as entidades privadas, com ou sem finalidade lucrativa, para a oferta de cuidados em saúde;
- III - Fiscalizar e controlar o cumprimento dos acordos, contratos, convênios e demais ajustes congêneres celebrados pelo Estado com entes públicos ou privados;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e monitorar, explicitando os critérios utilizados, o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no âmbito do Estado de Goiás, com encaminhamento das notícias e indícios de irregularidades aos órgãos competentes;
- V - Fiscalizar e acompanhar a execução das ações e dos serviços de saúde, com



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS

encaminhamento de denúncias de irregularidades aos respectivos órgãos de controle interno e externo;

VI - Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros relativos à estrutura de licenciamento de órgãos e/ou entidades públicos e privados vinculados ao SUS.

Considerando que as atividades da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relação de Trabalho âmbito do Sistema Único de Saúde, atendem ao princípio do Artigo 200, Inciso III da Constituição Federal de 1988, que estabelece como uma das atribuições do SUS a ordenação da formação dos recursos humanos na área da saúde, a qual está formalizada na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seus Artigos 6º (Inciso III), 12, 13 (Inciso IV), 14 (Parágrafo Único), 27 e 30.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relação de Trabalho (CIRHRT) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relação de Trabalho (CIRHRT) deverá assessorar o Plenário e a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES-GO) nos temas referentes à educação e ao trabalho em saúde, articulando políticas e programas destas duas áreas, em defesa da vida e do Sistema Único de Saúde (SUS) como preceitos orientadores da formação profissional e das relações de trabalho que se estabelecem nas redes de atenção à saúde.

Art. 3º A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relação de Trabalho (CIRHRT) terá como pautas prioritárias de monitoramento e avaliação;

- I. A qualidade da formação profissional técnica de nível médio, de graduação e de pós-graduação/residências em área profissional da saúde no âmbito do Estado de Goiás;
- II. A luta pela regulamentação do Artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação ? Lei nº 9.394/1996 (LDB) e a não autorização de cursos da área da saúde na modalidade Educação a Distância (EaD) no âmbito do Estado de Goiás;
- III. O monitoramento das atividades dos profissionais médicos no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil (PMM) no Estado de Goiás;
- IV. A implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS

- V. O cumprimento em nível estadual dos protocolos aprovados pela Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP/SUS)

Art. 4º Será constituída uma Câmara Técnica com o objetivo de apoiar e fortalecer os processos de trabalhos da comissão no âmbito da formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores da área da saúde.

Art. 5º A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relação de Trabalho (CIRHRT) e sua Câmara Técnica, terão como atribuição permanente, avaliar e elaborar pareceres para processos de atos autorizativos dos cursos de graduação em áreas profissionais da saúde, no âmbito do sistema estadual de ensino, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação (Seduc).

Art. 6º A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relação de Trabalho (CIRHRT) será formada com a representação dos três (3) segmentos de entidades componente do CES-GO (Trabalhadores e Trabalhadoras, Gestores e Prestadores de Saúde e usuários do SUS), desde que o número de sua composição não ultrapasse a doze (12) membros titulares.

Art. 7º Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, e da Secretaria de Estado da Educação, com atuação respectiva às temáticas tratadas pela CIRHRT e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.



Walter da Silva Monteiro

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás